



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025.**

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP E COM BENEFÍCIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SALAS DO AEE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO N. 542/2024/PGE-SEDUC.**



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2025**

**PREÂMBULO  
PROCESSO Nº: 1342/SEMEC/2025  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16 por meio do setor de Compras e Licitações, à Rua Jonas Antônio de Souza, nº. 1466, Bairro Centro, Primavera de Rondônia-RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025 e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFÍCIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE CONTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito Regional, conforme Inciso I, § 1º, Artigo 1º do Decreto 1441/2017 e exclusividade, com base no Art. 6º do Decreto Municipal 1441/2017.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ÂMBITO LOCAL - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - ÂMBITO REGIONAL – LESTE RONDONIENSE, que compreende aos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaupônia, Machadinho D'Oeste, Monte



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

Negro, Rio Crespo, Vale do Anará, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Alvorada D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Chupinguaia, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, e Pimenteiras do Oeste, conforme classificação do IBGE;

Art. 5º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.primavera.ro.gov.br/](http://www.primavera.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SALAS DO AEE - TERMO DE CONVENIO N. 542/2024/PGE-SEDUC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TERMO DE REFERENCIA.

**2.2** A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3** **CONDIÇÕES DE ENTREGA CONFORME EXIGENCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo:



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**2.3.1. O recebimento dos materiais pedagógicos será feito em remessa única em até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da NOTA DE EMPENHO.**

2.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3.3. Os materiais deverão ser ENTREGUES na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizado na Av Jorge Teixeira, Centro no Município de Primavera de Rondônia – RO, nos horários das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

**3. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS**

3.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>Data:</b> 12/09/2025	<b>Horário:</b> Às 9h30 (Horário de Brasília/DF)
<b>Site para realização da Licitação:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	
<b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 42.799,08 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).	
<b>TERMO DE CONVENIO N. 542/2024/PGE-SEDUC.</b>	

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**4.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11** O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.14** O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.16** A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**6.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**6.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário do **ITEM**;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Modelo:

- Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”

- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

7.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**7.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ITEM 6.9**.

**7.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Primavera de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.12** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.13** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos**;

**8.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.11** O Município de Primavera de Rondônia adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**8.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

**Art. 60** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 empresas brasileiras;

8.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARREARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21.7 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

**9.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

**9.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**9.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.11** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.12** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

9.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.13** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.15** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.17** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.18** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

**9.19** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

9.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos previstos nos itens **10.17, 10.18, 10.19 e 10.20** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de **2 (duas) horas**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

**10.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.**

10.9.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.10** A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**10.14 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**10.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

**10.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.17** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.18** Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**10.17 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.17.1** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**10.17.2** Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

**10.17.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.17.4** Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**10.17.5** Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**10.17.6** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**10.17.7** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.18 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.18.1** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

**10.18.2** Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

**10.18.3** Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

**10.18.4** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

**10.18.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.18.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.18.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.18.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.18.9** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.19.1** A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.19.2** O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, **podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:**

10.19.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.19.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**10.20 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.20.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**10.21 DAS DECLARAÇÕES**

**10.21.1** O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

**10.21.2** Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.21.3** Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

**10.21.4** Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

**10.21.5** Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

**10.21.6** Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

**10.21.7** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.21.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.21.9** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.21.10** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.21.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.21.12** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.21.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.6** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

**11.7** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

**11.10** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.6** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**14.1 DA CONTRATADA**

**14.1.1** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

**14.1.2** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

**14.1.3** Proceder a execução dos serviços, de forma satisfeita;

**14.1.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

**14.1.5** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**14.1.6** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

**14.1.7** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

**14.1.8** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

**14.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**14.1.10** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

**14.1.11** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**14.1.12** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

**14.1.13.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**14.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

**14.1.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**14.1.16.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

**14.1.17.** É de responsabilidade da Detentora do contrato refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

**14.1.18.** Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DO CONTRATO não sendo reembolsável pelo Município.

**14.1.19.** A DETENTORA DO CONTRATO deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do contrato.

**14.1.20.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do CONTRATO, observado os limites de quantidades estipulados.

**14.1.21. A contratada devesa ainda atender a todas as exigências contidas no termo de referência.**

**14.2 DA CONTRATANTE:**

**14.2.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

**14.2.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada do Contrato de Preços;

**14.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmada;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**14.2.4.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**14.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e do Contrato;

**14.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**14.2.7.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

## **15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **15.1 DA FISCALIZAÇÃO**

15.1.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

15.1.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

## **16 DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

#### **16.1 DO CONTRATO**

**16.1.1.** A validade do contrato será até 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **16.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.2.1.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.2** As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**16.2.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja **VINCULADO AO CNPJ** da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

17.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

17.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

17.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

17.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

17.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

17.1.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

17.1.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**NOME DO BANCO;  
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.**

17.1.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

## **17.2. DA LIQUIDAÇÃO**

19.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **18 DO REAJUSTE DE PREÇO**

18.1. Validade da proposta não será inferior a 60 dias.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br) ou <https://www.primavera.ro.gov.br> na aba licitações.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Modelo de declaração que não tenha em seu quadro de funcionários e proprietários servidor público
ANEXO I	Modelo Minuta de contrato

Primavera de Rondônia, 18 de agosto de 2025.

**Renata de A. Gonchorowski**  
**Pregoeira**



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAIXINHA DECIFRANDO PALAVRAS AUTOR: BEATRIZ RAZ EDITORA: MATRIX; IDIOMA: PORTUGUÊS FOLHA SOLTA: 50 PÁGINAS	UND	04	70,00
2	KIT QUEBRA CABEÇA DAS EMOÇÕES - 6 EMOÇÕES BÁSICAS CONTÉM: SEIS QUEBRA-CABEÇA CONTENDO AS EMOÇÕES EM EVA, SENDO: - 1 QUEBRA CABEÇA ALEGRIA - 1 QUEBRA CABEÇA AMOR - 1 QUEBRA CABEÇA MEDO - 1 QUEBRA CABEÇA NOJO - 1 QUEBRA CABEÇA RAIVA - 1 QUEBRA CABEÇA TRISTEZA FORMATO: 21 X 16CM	UND	04	160,33
3	CAIXINHA - ESTIMULAÇÃO DA FALA AUTORA: MONICA DOMINGOS QUANTIDADE: 100 CARTAS EDITORA: MATRIX; IDIOMA : PORTUGUÊS FOLHA SOLTA : 50 PÁGINAS	UND	02	159,10
4	CAIXINHA EXERCÍCIOS DE ABSTRAÇÃO - 100 CARTAS PARA DESENVOLVER OU APRIMORAR FUNÇÕES EXECUTIVAS. AUTORAS: DAYANA SARTORIOE JAQUELINE MIES EDITORA: MATRIX; 1ª EDIÇÃO (5 NOVEMBRO 2020) IDIOMA : PORTUGUÊS FOLHA SOLTA : 100 PÁGINAS	UND	02	62,50
5	CAIXINHA DE DEDUÇÃO E LÓGICA: 40 CARTAS PARA OLHAR A SITUAÇÃO E COMPLETAR A FRASE AUTORES: MAURICIO DE SOUSA E PAULO TADEU EDITORA : MATRIX; IDIOMA: PORTUGUÊS FOLHA SOLTA : 40 PÁGINAS	UND	02	99,00
6	LIVRO DE BOLSO PENSAMENTO E EMOÇÕES AUTOR: JULIANE FELDMANN EDITORA: MATRIX; IDIOMA : PORTUGUÊS LIVRO DE BOLSO : 40 PÁGINAS	UND	02	164,61
7	LIVRO: O JARDIM : POP-UP CAPA DURA - LIVRO COM DOBRADURA, 1 MAIO 2016 AUTOR: USBORNEPUBLISHING EDITORA: USBORNE; IDIOMA : PORTUGUÊS CAPA DURA : 10 PÁGINAS	UND	02	72,99



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

8	KIT DE AVALIAÇÃO NEURO-PSICOPEDAGÓGICA. KIT COMPLETO COMPOSTO POR: TDE:TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAS 2ª EDIÇÃO (NOVO) PROLEC: PROVA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURA CONFIAS: CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO SEQUENCIAL CORUJA PROMAT: ROTEIRO PARA SONDAGEM DAS HABILIDADES MATEMÁTICAS IAR: INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO REPERTÓRIO BÁSICO PARA ALFABETIZAÇÃO POP-TT: PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PSICOMOTORA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DE ATENÇÃO E FUNÇÕES EXECUTIVAS TORRE DE LONDRES EAME-IJ: ESCALA DE AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ESCOLAR EAVAP: ESCALA DE AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM E TDAH: ESCALA DE TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE CAIXA LÚDICA (EOCA) PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS.	UND	02	194,00
9	LIVRO: BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO AUTOR: THE BOOK COMPANY EDITORA: TODOLIVRO; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 16 PÁGINAS	UND	04	70,00
10	MINHA HISTÓRIA FAVORITA - OS TRÊS PORQUINHOS CAPA COMUM - 3 FEVEREIRO 2019 EDITORA: BLU (3 FEVEREIRO 2019) IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 12 PÁGINAS	UND	04	54,00
11	CONHECENDO OS SONS - ELEFANTE CAPA COMUM – 3 FEVEREIRO 2019 EDITORA: BLU (3 FEVEREIRO 2019) IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM 12 PÁGINAS	UND	02	161,97
12	LIVRO FISHER-PRICE - COMO É BOM COMPARTILHAR LIVRO CARTONADO EDITORA: CIRANDA CULTURAL; IDIOMA: PORTUGUÊS LIVRO CARTONADO 10 PÁGINAS	UND	02	58,27
13	LIVRO: MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA AUTORA: SUELEN KATERINE A. SANTOS EDITORA: CIRANDA CULTURAL; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 60 PÁGINAS	UND	02	167,35
14	LIVRO: TURMA DA MÔNICA - BIBLIOTECA DE BOAS MANEIRAS CAPA DURA AUTORES: MAURICIO DE SOUZA EDITORA: CIRANDA CULTURAL; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 60 PÁGINAS	UND	02	94,00
15	LIVRO: KIT COLEÇÃO COMO É BOM CAPA DURA - CONJUNTO DE CAIXA - VÁRIOS AUTORES EDITORA: CIRANDA CULTURAL; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 40 PÁGINAS FISHER PRIME	UND	02	93,00
16	LIVRO ABREMENTE MINI 5-6 ANOS CAPA COMUM AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITOR: CATAPULTA; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 54 PÁGINAS	UND	02	41,46
17	LIVRO :ABREMENTE 6-7 ANOS CAPA DURA AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITORA: CATAPULTA;	UND	04	41,46



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

	IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 54 PÁGINAS			
18	LIVROABREMENTE 7-8 ANOS CAPA DURA AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITORA: CATAPULTA; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 54 PÁGINAS	UND	04	41,46
19	LIVROABREMENTE 8-9 ANOS CAPA DURA AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITORA: CATAPULTA; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 54 PÁGINAS	UND	04	41,46
20	LIVRO:ABREMENTE 9-10 ANOS CAPA DURA AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITORA: CATAPULTA; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA DURA: 54 PÁGINAS	UND	04	41,46
21	LIVRO:ABREMENTE 10-11 ANOS CAPA COMUM - AUTORES: EDITORES DA CATAPULTA EDITORA: CATAPULTA; 1ª EDIÇÃO (1 JANEIRO 2016) IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 54 PÁGINAS	UND	04	41,46
22	LIVRO:CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO CLICO DE ALFABETIZAÇÃO AUTOR: ARTUR GOMES DE MORAIS EDITORA: AUTÊNTICA; IDIOMA: PORTUGUÊS CAPA COMUM: 240 PÁGINAS	UND	04	70,00
23	JOGO GENIUS BRINQUEDOS ESTRELA TIPO DE JOGO: ELETRÔNICO OBJETIVO DO JOGO: CONSEGUIR A MAIOR PONTUAÇÃO, ACERTANDO AS SEQUÊNCIAS DADAS PELO GENIUS TEMPO DE JOGO: INDEFINIDO	UND	04	494,33
24	BRINQUEDOS ESTRELA PULA PIRATA JOGO 5+ ANOS, MULTICOR CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 1 CARTELA DE ADESIVO E 1 CARTA COMO CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA	UND	04	142,50
25	BRINQUEDO: GIRA GIRA, BRINQUEDOS ESTRELA, MULTICOR PERCEPÇÃO TÁTIL, RACIOCÍNIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA E CRIATIVIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO:0.16 X 0.16 X 0.3 CM; 0.62 G	UND	04	312,22
26	COLEÇÃO OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR – BNCC ESPIRAL - 4 NOVEMBRO 2019 AUTORA: KELLY GONÇALVES ENSINO FUNDAMENTAL - 6 A 10 ANOS OFERECE AO PROFESSOR NOVAS ATIVIDADES PARA QUE OS CONTEÚDOS TRABALHADOS SEJAM RETOMADOS E MELHOR COMPREENDIDOS PELOS ALUNOS. ATUALMENTE, TANTO NAS ESCOLAS PRIVADAS COMO NAS PÚBLICAS, É COMUM O TERMO REFORÇO ESCOLAR. ESSA COLEÇÃO É DESTINADA AOS EDUCANDOS QUE ESTÃO APRESENTANDO DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM, BEM COMO EM ACOMPANHAR O RITMO DA TURMA. COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O EDUCADOR A APRESENTAR MUITO MAIS CONHECIMENTO, OS VOLUMES ESTÃO DIVIDIDOS EM: OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR - 1º ANO - 128 PÁGINAS OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR - 2º ANO - 128 PÁGINAS OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR - 3º ANO - 128 PÁGINAS	UND	04	369,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

	OFICINA E REFORÇO ESCOLAR - 4º ANO - 128 PÁGINAS OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR - 5º ANO - 128 PÁGINAS 3 CARTAZES DE LÍNGUA PORTUGUESA E 2 DE MATEMÁTICA, ALÉM DE UM CD- ROM COM JOGOS EDUCATIVOS LIVRO DO PROFESSOR (DE ACORDO COMA BNCC) – 184 PÁGINAS.			
27	JOGO SOLETRANDO, MADEIRA BE A BÁ, NIG BRINQUEDOS JOGO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO PRODUTO ALEGRE, COLORIDO E RESISTENTE MUITA DIVERSÃO, INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO DIMENSÕES DO PRODUTO: 23 X 23 X 6 CM; 380 G.	UND	02	176,08
28	JOGO VIRA LETRAS BRINQUEDOS ESTRELA TIPO DE JOGO: AÇÃO / PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 28.1 X 1.5 X 28.1 CM; 117 G	UND	02	95,30
29	JOGO TORRE INTELIGENTE EM MADEIRA - DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 8 X 5 CM; 240 G	UND	02	128,24
30	BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA 18, 4+ ANOS, MULTICOR, 1262 CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UND	02	162,49
31	BRINQUEDO GARAGEM DE MADEIRA, 3+ ANOS, MULTICOLORIDO, 5182 INCLUI 10 CARROS DE BRINQUEDO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 6.35 X 13.97 X 30.48 CM; 0.72 G	UND	04	185,61
32	PRÉ-ESCOLA MONTESSORI BRINQUEDOS DE APRENDIZAGEM CORES E FRUTAS JOGOS DE LÓGICA E BRINCADEIRAS DE CORRESPONDÊNCIA DE DUPLA FACE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA LACA DE QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA DE LADO DUPLO: LADO DE CORRESPONDÊNCIA DE CORES – EXISTEM 4 CORES BRILHANTES - AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO. LADO DE FORMA CORRESPONDENTE, EXISTEM 4 FORMAS DIFERENTES: QUADRADO, REDONDO, TRIÂNGULO E ESTRELA DE CINCO PONTAS. AJUDA A CRIANÇA A RECONHECER A COR E A FORMA.	UND	04	486,00
33	BRINQUEDO - CONJUNTO MONTESSORI, EMPILHADOR DE FORMAS ORGANIZADORAS DE MADEIRA, FORMAS GEOMÉTRICAS, BRINQUEDO, QUEBRA-CABEÇAS, BLOCOS DE TABULEIRO, EMPILHAR CORES DO BÊBÊ, MADEIRA	UND	04	254,00
34	JOGO DE TABULEIRO EU SOU CARTÃO MULTICOLOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 7 X 30 CM; 240 G	UND	02	100,00
35	JOGO HORA DO RUSH PLÁSTICO E PAPEL CARTONADO 0.56 X 0.38 X 0.24 CM; 320 G	UND	02	100,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

36	BRINQUEDO PESCARIA INFANTIL GRANDE - 9026 28 X 30 X 4 CM; 480 G PLÁSTICO 15 PEIXES, BASE E 2 VARINHAS DE PESCA	UND	04	176,66
37	JOGO DESAFIO DAS CORES. O DESAFIO DAS CORES FOI DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA, A IDENTIFICAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DAS CORES E MUITA ATENÇÃO, PROPORCIONANDO UMA DINÂMICA DESAFIADORA NOS SEUS DIFERENTES NÍVEIS DE APLICAÇÃO., UM ESTÍMULO À COORDENAÇÃO E À MEMÓRIA PAPEL / MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 40 X 40 X 7 CM; 2.6 QUILOGRAMAS	UND	02	435,00
38	JOGO DOBBLEJOGO DE CARTAS - CONTÉM 55 CARTAS DIMENSÕES DO PRODUTO:7.5 X 13 X 13 CM; 300 G	UND	04	220,00
39	JOGO DESAFIO DAS CORES4 X 23 X 13 CM; 500 G TAMANHO: 50 X 50 X 3 MM (CADA PEÇA) 226 X 124 X 40 BMM (ESTOJO DE MDF) COMPOSIÇÃO: 20 PEÇAS	UND	04	150,41
40	BRINQUEDO CUBO DIDÁTICO GRANDE MUITAS ATIVIDADES EM UM SÓ BRINQUEDO. CADA FACE UMA ATIVIDADE: 1) 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E ALÇA PARA LEVAR 2) 5 FORMAS GEOMETRICAS E PORTINHA ABRE E FECHA 3) TELEFONE COM AGENDA PARA ESCREVER E APRENDER OS NÚMEROS DE TELEFONE DA FAMÍLIA 4) ENGRENAGEM COM ANIMAIS E SUA COMIDA E ROLINHO GIRÁTÓRIO 5) 1 PUZZLE HIPOPOTAMOS COM 1 PUZZLE MACACO 6) 1 PUZZLE LEÃO COM 1 PUZZLE ELEFANTE. / MARCA: MERCOTOYS / MODELO:CUBO DIDÁTICO GRANDE EMB.SACO PLÁSTICO /IDADE RECOMENDADA: .+12M	UND	02	256,67
41	QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS NANO, POSTAIS DO BRASIL NATUREZA QUEBRA-CABEÇA NANO DE 500 PEÇAS COM OS POSTAIS DA BRASIL. ESTÃO REUNIDOS NESTE QUEBRA-CABEÇA ALGUNS DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA FAUNA E FLORA TÍPICA BRASILEIRA! DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: 2CM X 1.1CM	UND	02	119,90
42	QUEBRA CABEÇA 150 PEÇAS DISNEY PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO CONTÉM: 1 PUZZLE DE 150 PEÇAS	UND	04	45,90
43	QUEBRA-CABEÇAS- GALINHA PINTADINHA – MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇA CARTÓNADO SUPER RESISTENTE; DESAFIA A HABILIDADE MOTORA; QUEBRA – CABEÇA PROGRESSIVO: 2, 3 E 4 PEÇAS	UND	02	176,17
44	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS, MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR COM 36 PEÇAS RINQUEDO COM LETRAS DO ALFABETO ENCAIXE AS LETRAS E APRENDA BRINCANDO CARTELAS COM NOMES DE ANIMAIS BRINQUEDO EDUCATIVO DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 6 X 23 CM; 0.17 G	UND	02	230,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

45	BLOCOS QUEBRA-CABEÇAS ZOOLOGICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 5 X 20.5 CM; 490 G O JOGO POSSUI 36 PEÇAS QUE FORMAM 9 CENAS COM 4 PEÇAS CADA	UND	02	100,64
46	GEOMÉTRICO QUEBRA-CABEÇA SÃO 24 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF BASE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM, COM 24 PEÇAS COLORIDAS (FORMAS VARIADAS), PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM O QUEBRA-CABEÇA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UND	02	92,34
47	BRINQUEDO PARA BEBE DINO PAPA TUDO COM ACESSÓRIO DINO PAPA TUDO COM ATIVIDADES O DINO É UM COMILÃO ELE COME TODA SUA COMIDINHA COLOQUE AS PEÇAS NA BOCA DO DINO ABRA A BARRIGUINHA TIRE AS COMIDINHAS E COMECE A BRINCADEIRA NOVAMENTE GIRE OS OLHINHOS ELE FAZ BARULHINHO GIRE AS ESCAMAS ELE É MUITO DIVERTIDO COR SORTIDO DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 11 X 31 CM; 0.45	UND	02	185,21
48	IDADI- INVENTÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UND	04	208,00
49	JOGO DE TABULEIRO DAMAS E TRILHA DUPLO 2 EM 1 DE MADEIRA COMPLETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO 2 EM 1 (DAMAS E TRILHA) 24 PEÇAS (12 ESCURAS E 12 CLARAS) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,5 X 21,0 X 3,0 C M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MADEIRA.	UND	02	93,74
50	JOGO DA VELHA EM MADEIRA 10 PEÇAS TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 200X200MM, CONTENDO 10 PEÇAS EM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 X 30 X 16 CM; 3,21 QUILOGRAMAS PESO DO PRODUTO: 3,21 QUILOGRAMAS COR: VERMELHO E AMARELO DAS PEÇAS	UND	02	140,33
51	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MADEIRA A PARTIR DE 4 ANOS JOGO DE MEMÓRIA SÃO 52 PEÇAS EM M.D.F EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 5 X 5 X 0,28 CM; 0,5 G COR: MULTICOR NÚMERO DO MODELO: 1012.0	UND	02	40,50
52	CUBO MÁGICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,6 X 5,6 X 5,6 CM; 82 G TIPO(S) DE MATERIAL: PLÁSTICO	UND	02	35,10
53	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL COM 25 PEÇAS MADEIRA MATERIAL: MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO: 33 X 22 X 6 CM; 1,2 QUILOGRAMAS NÚMERO DE PEÇAS: 25	UND	02	116,30
54	JOGO PEGA VARETA 19 VARETAS BRINQUEDO DUCATIVO MEDIDA DA EMBALAGEM: 18 CM MEDIDAS DAS VARETAS: 14 CM MATERIAL: POLIETILENO/PLÁSTICO	UND	02	12,23



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

55	CAIU PERDEU - 54 PEÇAS 54 BLOCOS EM MADEIRA (MDF), 01 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS NA EMBALAGEM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 8X8X28CM; 1,15G	UND	02	80,36
56	JOGO DA MEMÓRIA, FRUTAS E HORTALIÇAS 40 PEÇAS NÚMERO DE PEÇA: 40 COR: MULTICOR DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X 5 CM; 420G DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM MDF CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UND	02	168,33
57	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS, ANIMAIS E FILHOTES DESCRIÇÃO DO PRODUTO KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS. CONFECCIONADO EM MDF CADA JOGO COMPOSTO POR 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. MEDIDA DO KIT EMBALADO: 12,5 X 25 X 25 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COR: MULTICOR NUMERO DE PEÇA: 40 DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X 5 CM; 420G	UND	02	49,25
58	BRINQUEDO EDUCATIVO TETRIS EM MADEIRA JOGO DE ESTRATÉGIA COM PRIMENTO X LARGURA: 38 CM X 27 CM ALTURA: 1 CM ORIENTAÇÃO: VERTICAL MATERIAIS: MADEIRA QUANTIDADE DE PEÇA: 51	UND	02	149,90
59	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO PESO DO PRODUTO: 420 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X13X 5 CM ;420 G COR: MULTICOR SOBRE ESTE ITEM CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA	UND	02	52,78
	COMBINAÇÕES CEREBRAIS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20X20X7 CM; 600G JOGO COMBINAÇÕES CEREBRAIS! UM JOGO EDUCATIVO, UM EXCELENTE BRINQUEDO PARA COORDENAÇÃO MOTORA QUE TRABALHA A MOTRICIDADE FINA NO PLANEJAMENTO DE ILUSTRAÇÕES, A DISCRIMINAÇÃO VISUAL, A CLASSIFICAÇÃO DAS CORES NO RACIOCÍNIO LÓGICO, A ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, A PERCEPÇÃO TÁTIL E A MEMORIZAÇÃO. COMO JOGAR? EMBARALHE AS FICHAS DE MANEIRA QUE A SEQUÊNCIA FIQUE ALEATÓRIA.			254,15



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

60	ESCOLHA UMA FICHA, MEMORIZE A FIGURA E COLOQUE-A DE VOLTA A OUTRAS, NO FIM DA SEQÜÊNCIA. COLOQUE AS BOLINHAS COLORIDAS, USANDO A PINÇA, CONFORME AS CORES QUE APARECERAM NO GABARITO E DEPOIS VEJA SE A FIGURA FORMADA É A CORRESPONDENTE DA FICHA. É UM DOS MELHORES BRINQUEDOS PARA COORDENAÇÃO MOTORA FINA E MEMORIZAÇÃO.	UND	04	
61	JOGO DA MEMÓRIA SOMBRAS MATERIAL MADEIRA COR MULTICOR DIMENSÃO DO PRODUTO 31X20X2 CM;340G PEÇAS: 24 SOBRE ESTE ITEM AUXILIA NA CONCENTRAÇÃO, CRIATIVIDADE, PACIÊNCIA E AUTOCONTROLE ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO. ESTIMULADOR DA CRIATIVIDADE E DA MOTRICIDADE FINA POSSIBILITA DESENVOLVER A ATENÇÃO, A PERCEPÇÃO VISUAL E A MEMÓRIA, IDENTIFICAR SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS, ALÉM DE CHAMAR A ATENÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS E SUAS RESPECTIVAS SOMBRAS.	UND	02	50,42
62	JOGO DE TABULEIRO FAZENDO MIMICA COLUNA 01 UNIDADE FAZENDO MÍMICA MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÃO DO PRODUTO 20X13,5X 5,5 CM ; 0,14G IDIOMA: PORTUGUÊS	UND	04	193,83
63	CAIXA TÁTIL BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO COR MULTI-COLORED OBJETIVO EDUCACIONAL HABILIDADES MOTORAS NÚMERO DE PEÇAS 15 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 25 X 25 CENTÍMETROS SOBRE ESTE ITEM CONTÉM MAIS DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS, FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES. DESENVOLVE A DISCRIMINAÇÃO TÁTIL, CONCENTRAÇÃO E ATENÇÃO FAIXA ETÁRIA: INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	UND	02	135,94
64	ABACO MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO DO PRODUTO: 24,5 * 20,5 * 5,5 CM / 9,6 * 8,1 * 2,2 POL PRODUTO PESO: 350 G / 12,3 ONÇAS TAMANHO DO PACOTE: 25 * 21,5 * 6CM /9,8 * 8,5 * 2,4 POL PESO DO PACOTE: 500 G / 1,1 LB	UND	04	73,79
	KIT 36 TATAME TAPETE EVA BEBÊ INFANTIL TAPETE EMBORRACHADO ALFANUMÉRICO TÉRMICO COLORIDO EDUCATIVO PLACAS GRANDES 29X29X07 TAPETE EVA ALFANUMÉRICO 36 PLACAS GRANDES TAPETE/ TATAME TÉRMICO EMBORRACHADO PROTEGE O BEBÊ DO CONTATO DIRETO COM O CHÃO TAPETE EDUCATIVO E COLORIDO QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ TAPETE ALFANUMÉRICO (LETRAS E NÚMEROS) - DIMENSÃO DA PLACA 29X29X0,7 TAPETE NÃO POSSUI CHEIRO FORTE E O ENCAIXE DAS PLACAS É EXCELENTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO PRODUTO ATÓXICO			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

65	(NÃO POSSUI SUBSTANCIAS TÓXICAS) IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS) FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BASTA PANINHO ÚMIDO 8X8X0,6 POLEGADAS PARA CRIANÇAS APRESENTA BORDAS SUAVES PARA GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO SEGURA. 64 PREGOS REDONDOS EMBUTIDOS SÃO MUITO FIRMES PARA GARANTIR QUE NÃO MACHUQUEM AS MÃOZINHAS DA CRIANÇA, E OS ELÁSTICOS SÃO FORTES O SUFICIENTE PARA GARANTIR O TOQUE. DEIXE SEU FILHO DESENVOLVER SUA IMAGINAÇÃO COM SEGURANÇA COM NOSSO BRINQUEDO WALDORF	UND	02	636,93
66	PRANCHA DE ATIVIDADE BRINQUEDO MONTESSORI BRINQUEDO SENSORIAL ROUPAS FIVELA COM ZÍPER PRANCHA. BRINQUEDO MONTESSORI DE TABULEIRO OCUPADO PARA CRIANÇAS, INCLUINDO DIFERENTES FIVELAS, ZÍPERES, BOTÕES, ETC., PERMITEM QUE AS CRIANÇAS APRENDAM A SE VESTIR DIARIAMENTE E EXERCITEM AS HABILIDADES BÁSICAS DA VIDA INFANTIL. [MATERIAL DE ALTA QUALIDADE]: O TABULEIRO INFANTIL É FEITO DE TECIDO DE FELTRO, CONFORTÁVEL AO TOQUE, NÃO É FÁCIL DE USAR E DEFORMAR E PODE SER USADO POR MUITO TEMPO. [PLACA DE ATIVIDADES SENSORIAIS]: BRINQUEDOS SENSORIAIS OCUPADOS, AS CRIANÇAS PODEM DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS FINAS E HABILIDADES BÁSICAS DA VIDA APRENDENDO ZÍPER, ROUPAS DE GRAVATA, BOTÕES, BOTÕES DE PRESSÃO, ETC., É O MELHOR BRINQUEDO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS. [BRINQUEDOS DE VIAGEM]: A PLACA SENSORIAL TEM UM TAMANHO DESDOBRADO DE 45CM X 28CM, PEQUENA E LEVE, MUITO ADEQUADA PARA VIAGENS, AVIÕES E SAIR PARA CARREGAR E BRINCAR. [PRESENTE IDEAL]: OS DIVERTIDOS QUADROS OCUPADOS SÃO PRESENTES EDUCACIONAIS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR E JARDIM DE INFÂNCIA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PANO DE FELTRO	UND	02	120,98
67	PAINEL PSICOMOTOR LINHA VAZADA BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA	UND	04	498,98
68	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO KIT COM 100 PEÇAS	UND	02	132,17
69	CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICOS - 6 PEÇAS O CONJUNTO DE ARAMADOS CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DA PERCEPÇÃO VISUAL E TÁTIL E DA COORDENAÇÃO MOTORA DA CRIANÇA. A COBERTURA EM PVC É IDEAL POIS PROPORCIONA FÁCIL DESLIZAMENTO DAS PEÇAS E A SEGURANÇA NECESSÁRIA E A MADEIRA É REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE. CONTÉM: 06 ARAMADOS DE DIFERENTES	UND	02	537,67



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

	FORMAS E TAMANHOS: - ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO 400X170X125MM; - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO 440X160X125MM; - ARAMADO MONTANHA-USSA, MEDINDO 265X300X230MM; - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO 400X160X125MM; - ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO 400X320X125MM; - ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO 280X320X125MM.			
70	PROADE - PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DAS DIFICULDADES EDIÇÃO PORTUGUÊS	UND	04	176,91
71	KIT DE TESTES CONTENDO: TORRE DE HANÓI + TORRE DE LONDRES + CUBOS CORSI + TESTE TOKEN. COM MANUAL EM PORTUGUÊS	UND	04	366,00
72	ATENÇÃO SELETIVA: 50 EXERCÍCIOS PARA TRABALHAR A ATENÇÃO E OUTRAS HABILIDADES DO CÉREBRO. EDIÇÃO EM PORTUGUÊS	UND	04	41,56
73	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR 2ª EDIÇÃO (KIT COMPLETO) - C/CURSO. EDIÇÃO EM PORTUGUÊS	UND	04	799,33
74	SRS-2 - ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - COLEÇÃO COMPLETA - 2º EDIÇÃO	UND	04	648,46
75	PASTA EDUCATIVA MONTESSORI DE APRENDIZAGEM SENSORIAL PARA CRIANÇAS	UND	04	215,60
76	KIT DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS ACOMPANHA 14 PROVAS E ACOMPANHA BARALHO DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS	UND	04	536,00
77	PAINEL PSICOMOTOR BRINQUEDO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO EM MDF	UND	04	47,62
78	GEOBOARD DE MADEIRA - BRINQUEDO MONTESSORI, BRINQUEDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA GRÁFICA PARA CRIANÇAS COM 30 CARTÕES PADRÃO E 40 ELÁSTICOS PARA CRIAR FIGURAS E FORMAS, BRAIN TEASER STEM TOY GEO BOARD CONJUNTO PERFEITO PARA MÃOS PEQUENAS - NOSSO GEOBOARD DE MADEIRA VEM COM 64 PREGOS, 30 CARTÕES DE PADRÃO E 40 ELÁSTICOS COLORIDOS PARA PERMITIR QUE SEU FILHO DESENVOLVA SUA IMAGINAÇÃO CRIANDO VÁRIAS FORMAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS. DEVIDO AO SEU DESIGN ERGONÔMICO, O GEOBOARD MONTESSORI SE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS PEQUENAS MÃOS DE SEUS FILHOS ROBUSTO E DURÁVEL - O GEOBOARD DE 8X8X0,6 POLEGADAS PARA CRIANÇAS APRESENTA BORDAS SUAVES PARA	UND	02	240,00



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

	GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO SEGURA. 64 PREGOS REDONDOS EMBUTIDOS SÃO MUITO FIRMES PARA GARANTIR QUE NÃO MACHUQUEM AS MÃOZINHAS DA CRIANÇA, E OS ELÁSTICOS SÃO FORTES O SUFICIENTE PARA GARANTIR O TOQUE. DEIXE SEU FILHO DESENVOLVER SUA IMAGINAÇÃO COM SEGURANÇA COM NOSSO BRINQUEDO WALDORF.			
--	---	--	--	--

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – PMPR-RO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da AquisiçãoXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

**Valor Total por extenso:**

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.



Proc n° 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia-RO antes da abertura oficial das propostas e; Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital pregão de nº ..../2025, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, bairro Centro na cidade de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor Lucas Nunes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na Avenida ....., nº ....., em ...../..., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ....., brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato terá vigência de ....., a contar da .....podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

**4.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.3.1** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.3.2** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total do contrato é de R\$ ..... ( )



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / /.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice**     , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**8.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.7.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.9** Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.14** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de .....-  
Projeto Atividade .....-

..... - Elemento de Despesa: ..... -  
Material Destinado a ..... - Ficha ....., Pedido de Empenho nº  
..... /2025 de .. de ..... de 2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**17.6** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.7** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.8** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.8.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

**LUCAS NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Proc nº 1342/SEMEC/2025

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – PREGÃO**

**ARTHUR GOULART  
PROCURADOR MUNICIPAL**

**CONTRATADO  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizados com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.**